

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19 / 04 / 2024

Rubens de Lira Pdt



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 285/16-03 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: S.C. Freitas-Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Quixito, nº 86, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.074.025/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.300.185-8

FONE: (92) 98417-5364

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0603.2704

PROCESSO Nº: 15168/2023-71

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Cargas Perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas – AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, sobre convés de balsa e transporte de resíduos **Classe I** (resíduos materiais contaminados com substâncias oleosas, resíduos sólidos industriais, Óleo hidráulico, Óleo lubrificantes usados e/ou contaminados, água oleosa, aditivo contaminado e borra oleosa) e resíduos da construção civil e **Classe II** (orgânico e inorgânico).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 135 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 de Abril de 2024

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 285/16-03 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 15168/2023-71**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade e apresentar a este Instituto quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante dos serviços efetuados.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Manter atualizada neste IPAAM, as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
11. Os serviços de manutenção e/ou reparo das embarcações, devem ser executados por pessoa física/jurídica, devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
12. Apresentar no Prazo de 30 dias:
 - a) Memorial Descritivo da Atividade Atualizado contendo o processo de coleta e transporte juntamente com registro fotográfico e ART do responsável técnico.
13. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas embarcações denominadas: **Balsa - Maria Déborah GALO DA SERRA XIV; Empurradores - Francisco Jonathan e Sebastian Freitas (Ex MEE-XIX)**.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certificado de Segurança da navegação - CSN
 - c) Declaração de Conformidade
 - d) Cadastro da Atividade, (Modelo IPAAM)
 - e) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - f) Plano de Emergência Individual – PEI atendimento da Resolução CONAMA nº 398/2008, ressaltando o cronograma de treinamento.
15. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**